


mgm

INDICAÇÃO N/ 190 2005

Indico à Mesa Diretora de acordo com o que dispõe o Art. 169 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Governador do Estado, para que junto a sua assessoria estude a possibilidade de "Institui o ICMS Indígena e destina um por cento deste tributo, através do Fundo Estadual Indígena."

Sala das Sessões "Milton de Matos Rocha"
29 de novembro de 2005


MOISÉS DINIZ – PC DO B
Deputado da Floresta - OK.